



**RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.781**

Altera a Resolução CEPE nº 7.320, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 392ª reunião ordinária, realizada em 22 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.000776/2018-54,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Resolução CEPE nº 7.320, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP, em seu item 7.2, inciso b:

**Onde se lê:**

“b. No caso de aluno estrangeiro, deve-se exigir a apresentação de diploma devidamente reconhecido ou revalidado;

**b.1.** Em se tratando de alunos selecionados por meio de convênio internacional deve-se apresentar, no ato da matrícula no programa, cópia do diploma e do histórico escolar devidamente apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.”

**Leia-se**

“b. No caso de títulos obtidos no exterior devem-se apresentar cópias do diploma e histórico escolar devidamente apostilados se oriundos de país signatário da Convenção de Haia ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.”

Ouro Preto, 22 de julho de 2019.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA  
Presidente

